

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0-OBJETO

1.1-REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PRÉ MOLDADOS, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com forma de fornecimento parcelada.

2.0- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, tem como atividade principal a prestação de serviço no fornecimento de água potável diretamente nas residências. Para tanto, é necessário que haja todo um processo de tratamento e bombeamento de água para que do sistema do SAAE, que por sua vez faz a distribuição regular para os cidadãos do Município.

Ante essa situação, existem vários serviços e insumos diretamente envolvidos na logística até que a água chegue nas torneiras em condições de uso humano. Desta forma, visando a manutenção do regular fornecimento da água aos licitantes, o SAAE por se tratar de órgão público devidamente vinculado aos princípios e regimentos legais, deve proceder com o devido processo administrativo de licitação para adquirir o referidos produtos.

Neste esteio, o SAAE/NR necessita adquirir material hidráulico para que não haja interrupções do fornecimento do bem final, situação esta que geraria sem dúvida alguma, caos à ordem e saúde pública no âmbito municipal.

Portanto, resta justificada a necessidade de aquisição dos produtos para aplicação nas atividades essenciais desenvolvidas exclusivamente por este órgão.

JUSTIFICATIVA REALIZAÇÃO LICITAÇÃO POR LOTES E NÃO POR ITENS

Para realização de licitações públicas a Lei de Licitações traz como regra a utilização na disputa da forma mais fracionada, buscando atrair um número maior de propostas, e condicionar uma maior participação de interessados.

Igualmente é bem verdade, que o objeto em questão atrairá por sua natureza, o interesse de licitações que situam-se distante da Sede do Município de Nova Russas, local da entrega de tais produtos.

Diante desse fato, a adoção da licitação por itens unitários possibilitaria que empresas venham a vencer apenas um, ou poucos itens, que na prática, considerando o frete necessário para entrega, restaria inviabilizada entrega.

Neste sentido, o Legislador não fecha a possibilidade de realização por lotes maiores, ou seja, não dividir da máxima forma, se assim, privilegiar a concorrência e se trazer maiores vantagens ao erário.

Na prática, ocorre que com a formulação de lotes, com aglomerados de itens semelhantes, não prejudicaria a disputa, visto que os itens reunidos em cada lote, trazem semelhança com o mesmo grupo de produto, mas traria mais vantagens e interesse de

☎ 88 3672.1212 📠 88 9 9815.9638 📞 88 9 9244.6589

empresas que ganhando uma maior parcela na disputa, teria possibilidade real, com a contratação do frete.

Portanto, entendemos que no presente caso, a licitação em que a disputa se daria por lote, traria maiores vantagens, inclusive o ganho com a economia de escala, quem vende mais, pode dar maior desconto.

3.0-ESTIMATIVA DE CUSTO

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 215.615,25 (duzentos e quinze mil seiscentos e quinze reais e vinte e cinco centavos);

Item	Produto	Und	Qtde	COT 01		COT 02		COT 03		VALORES MÉDIOS	
				Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total
1	ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL 5g	UND	100	8,00	800,00	9,70	970,00	12,75	1275,00	10,15	1015,00
2	APLICADOR DE SILICONE	UND	5	30,00	150,00	31,20	156,00	45,00	225,00	35,40	177,00
3	ARGAMASSA	PACOTE	60	9,00	540,00	10,40	624,00	13,80	828,00	11,07	664,00
4	ARREBITADOR MANUAL	UND	5	45,50	227,50	46,70	233,50	68,25	341,25	53,48	267,42
5	ARREBITE PARA ARREBITADOR	UND	600	0,13	78,00	1,33	798,00	0,20	120,00	0,55	332,00
6	BARRA ROSQUEADA 1/2	UND	50	15,00	750,00	16,20	810,00	22,50	1125,00	17,90	895,00
8	BARRA ROSQUEADA 5/16	UND	50	3,00	150,00	4,20	210,00	4,50	225,00	3,90	195,00
7	BARRA ROSQUEADA 3/8	UND	50	7,80	390,00	9,20	460,00	12,00	600,00	9,67	483,33
9	PORCA 1/2	UND	50	0,65	32,50	1,90	95,00	1,05	52,50	1,20	60,00
10	PORCA 5/16	UND	50	0,20	10,00	1,45	72,50	0,38	19,00	0,68	33,83
11	PORCA 3/8	UND	50	0,24	12,00	1,50	75,00	0,45	22,50	0,73	36,50
12	ARRUELAS 1/2	UND	50	0,38	19,00	1,60	80,00	0,60	30,00	0,86	43,00
13	ARRUELAS 5/16	UND	50	0,24	12,00	1,44	72,00	0,36	18,00	0,68	34,00
14	ARRUELAS 3/8	UND	50	0,28	14,00	1,50	75,00	0,45	22,50	0,74	37,17
15	BOTA CANO LONGO	PAR	20	38,00	760,00	39,20	784,00	57,00	1140,00	44,73	894,67
16	CIMENTO 50 KG	SACO	200	25,00	5000,00	26,20	5240,00	37,50	7500,00	29,57	5913,33
17	DURAPOX 100 GRAMAS	UND	50	8,90	445,00	10,10	505,00	13,35	667,50	10,78	539,17
18	GRAXA QUILO	QUILO	20	25,80	516,00	27,00	540,00	37,40	748,00	30,07	601,33
19	IMPERMEABILIZANTE	QUILO	100	11,00	1100,00	12,20	1220,00	15,40	1540,00	12,87	1286,67
20	SILICONE ACÉTICO (INCOLOR) 50g	UND	100	6,00	600,00	7,30	730,00	8,54	854,00	7,28	728,00
21	SILICONE ALTA TEMPERATURA 280g	UND	30	10,00	300,00	11,30	339,00	14,14	424,20	11,81	354,40
22	SPRY ANTIFERRUGEM	UND	30	10,00	300,00	11,20	336,00	14,00	420,00	11,73	352,00
23	TELA 2/1,5 METROS	METRO	100	7,80	780,00	9,00	900,00	10,92	1092,00	9,24	924,00
24	MOTOSERRA A GASOLINA 54CC 20 POL	UNID	1	1200,00	1200,00	1201,20	1201,20	1650,00	1650,00	1350,40	1350,40
25	ROÇADEIRA LATERAL A GASOLINA 1,7HP CC DOIS TEMPOS	UNID	1	1301,00	1301,00	1302,20	1302,20	1951,00	1951,00	1518,07	1518,07
26	MARTELO DE DEMOLIÇÃO 220V 2200W	UNID	1	4046,00	4046,00	4047,20	4047,20	5462,00	5462,00	4518,40	4518,40
27	LAVADORA ALTA PRESSÃO 220V 1600 lb/pol² 300 l/h	UNID	1	1310,00	1310,00	1311,20	1311,20	1834,00	1834,00	1485,07	1485,07
					20843,00		23186,80		30186,45		24738,75

LOTE 02 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO												
Item	Produto	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total							
1	CHAPE DE FENDA 1/4 x 6	UND	20	7,80	156,00	9,15	183,00	11,70	234,00	9,55	191,00	
2	CHAVE ALLEN	KIT	5	15,00	75,00	16,35	81,75	22,50	112,50	17,95	89,75	
3	CHAVE TORK	KIT	5	30,00	150,00	31,35	156,75	45,00	225,00	35,45	177,25	
4	CHAVE COMBINADA PARA PARAFUSOS 10MM	UND	30	10,00	300,00	11,35	340,50	15,00	450,00	12,12	363,50	
5	CHAVE COMBINADA PARA PARAFUSOS 11MM	UND	10	10,00	100,00	11,35	113,50	15,00	150,00	12,12	121,17	
6	CHAVE COMBINADA PARA PARAFUSOS 12MM	UND	10	11,00	110,00	12,35	123,50	16,50	165,00	13,28	132,83	
7	CHAVE COMBINADA PARA PARAFUSOS 13MM	UND	10	10,00	100,00	11,35	113,50	15,00	150,00	12,12	121,17	
8	CHAVE COMBINADA PARA PARAFUSOS 14MM	UND	10	12,00	120,00	13,35	133,50	18,00	180,00	14,45	144,50	
9	CHAVE COMBINADA PARA PARAFUSOS 15MM	UND	10	13,00	130,00	14,35	143,50	19,50	195,00	15,62	156,17	
10	CHAVE COMBINADA PARA PARAFUSOS 22MM	UND	10	22,50	225,00	23,85	238,50	33,70	337,00	26,68	266,83	
11	CHAVE DE GRIFO 08 POLEGADAS	UND	20	35,00	700,00	36,35	727,00	52,50	1050,00	41,28	825,67	
12	CHAVE DE GRIFO 10 POLEGADAS	UND	20	50,00	1000,00	51,35	1027,00	75,00	1500,00	58,78	1175,67	
13	CHAVE DE GRIFO 12 POLEGADAS	UND	10	50,00	500,00	51,35	513,50	75,00	750,00	58,78	587,83	
14	CHAVE DE GRIFO 14 POLEGADAS	UND	10	89,00	890,00	90,35	903,50	133,50	1335,00	104,28	1042,83	
15	CHAVE DE GRIFO 18 POLEGADAS	UND	5	78,00	390,00	79,35	396,75	113,10	565,50	90,15	450,75	
16	CHAVE DE GRIFO 24 POLEGADAS	UND	5	115,00	575,00	116,35	581,75	166,00	830,00	132,45	662,25	
17	CHAVE PHILLIPS ¼ x 6	UND	20	9,00	180,00	10,35	207,00	13,40	268,00	10,92	218,33	
					5701,00			5984,50			8497,00	6727,50

LOTE 03 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO											
n	Produto	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total						
1	ALAVANCA FERRO REDONDO LISO	UND	20	78,00	1560,00	79,00	1580,00	109,00	2180,00	88,67	1773,33
2	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	UND	10	11,00	110,00	12,00	120,00	15,40	154,00	12,80	128,00
3	CABO DE MADEIRA PARA FOICE	UND	20	8,00	160,00	9,00	180,00	11,20	224,00	9,40	188,00
4	CABO DE MADEIRA PARA PÁ	UND	20	15,55	311,00	16,55	331,00	22,55	451,00	18,22	364,33
5	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	UND	20	17,00	340,00	18,00	360,00	23,80	476,00	19,60	392,00
6	CAVADEIRA MANUAL	UND	8	33,50	268,00	34,50	276,00	46,90	375,20	38,30	306,40
7	CHIBANCA 4 LIBRAS	UND	10	49,00	490,00	50,00	500,00	71,00	710,00	56,67	566,67
8	COLHER DE PEDREIRO 10"	UND	20	22,50	450,00	23,50	470,00	31,50	630,00	25,83	516,67
9	CORDA TRANÇADA 12mm	METRO	400	1,55	620,00	2,55	1020,00	2,32	928,00	2,14	856,00
10	ENXADA 0,5 LIBRAS	UND	10	22,50	225,00	23,50	235,00	31,50	315,00	25,83	258,33
11	ESTOPA PARA POLIMENTO 100 ALGODÃO PACOTE 150g	UND	50	2,80	140,00	3,80	190,00	3,92	196,00	3,51	175,33
12	FITA ZEBRADA 70mm X 20mm	UND	20	15,00	300,00	16,00	320,00	21,00	420,00	17,33	346,67
13	LIMA PARA FERRO	UND	20	16,70	334,00	17,70	354,00	23,38	467,60	19,26	385,20
14	MÁSCARA DESCARTÁVEL	UND	200	2,50	500,00	3,50	700,00	3,50	700,00	3,17	633,33

☎ 88 3672.1212 📞 88 9 9815.9638 📞 88 9 9244.6589

CNPJ: 07.690.399/0001-29 | Rua Dr. Almir Farias, 110 - CEP: 62.200-000 - Nova Russas/CE

	COM ELÁSTICO											
15	PÁ AJUNTADEIRA DE BICO	UND	20	26,00	520,00	27,00	540,00	36,40	728,00	29,80	596,00	
16	PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA	UND	10	26,00	260,00	27,00	270,00	36,40	364,00	29,80	298,00	
17	PICARETA	UND	30	48,00	1440,00	49,00	1470,00	67,20	2016,00	54,73	1642,00	
18	SERROTE PROFISSIONAL 26 POLEGADAS	UND	10	50,00	500,00	51,00	510,00	70,00	700,00	57,00	570,00	
					8528,00			9426,00			12034,80	9996,27

LOTE 04 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO											
Item	Produto	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total						
1	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 20MM	UND	5	18,00	90,00	20,00	100,00	27,00	135,00	21,67	108,33
	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 25MM	UND	5	20,00	100,00	22,00	110,00	29,00	145,00	23,67	118,33
3	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 32MM	UND	5	35,00	175,00	37,00	185,00	50,75	253,75	40,92	204,58
4	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 40MM	UND	5	53,00	265,00	55,00	275,00	76,50	382,50	61,50	307,50
5	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 50MM	UND	5	70,00	350,00	72,00	360,00	101,00	505,00	81,00	405,00
6	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 60MM	UND	5	89,00	445,00	91,00	455,00	124,50	622,50	101,50	507,50
7	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 75MM	UND	5	77,00	385,00	79,00	395,00	107,80	539,00	87,93	439,67
8	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 85MM	UND	5	82,50	412,50	84,50	422,50	115,50	577,50	94,17	470,83
9	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 110MM	UND	5	106,25	531,25	108,25	541,25	143,80	719,00	119,43	597,17
					2753,75			2843,75			3158,92

LOTE 05 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO												
Item	Produto	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total							
1	ALICATE	UND	10	27,00	270,00	28,30	283,00	37,80	378,00	31,03	310,33	
2	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10P	UND	20	61,00	1220,00	62,30	1246,00	85,40	1708,00	69,57	1391,33	
3	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 12P	UND	20	60,00	1200,00	61,30	1226,00	84,00	1680,00	68,43	1368,67	
4	ALICATE DE PRESSÃO	UND	5	45,50	227,50	46,80	234,00	59,15	295,75	50,48	252,42	
5	ARAME FARPADO 500 METROS	ROLO	5	235,00	1175,00	236,30	1181,50	305,50	1527,50	258,93	1294,67	
6	ARAME GALVANIZADO	QUILO	50	17,00	850,00	18,30	915,00	22,10	1105,00	19,13	956,67	
7	ARAME PRÉ COZIDO	QUILO	50	11,00	550,00	12,30	615,00	14,30	715,00	12,53	626,67	
8	CARRINHO DE MÃO 50L COM BRAÇO METÁLICO	UND	5	145,00	725,00	146,30	731,50	188,50	942,50	159,93	799,67	
9	CHAVE DE FENDA 5/16XA GEDORE	UND	20	9,50	190,00	10,80	216,00	13,77	275,40	11,36	227,13	
10	CHAVE PHILLIPS 1/4X6"	UND	20	9,00	180,00	10,30	206,00	9,00	180,00	9,43	188,67	
					6587,50			6854,00			8807,15	7416,22

LOTE 06 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO											
Item	Produto	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total						
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON	PACOTE	50	13,00	650,00	13,90	695,00	18,00	900,00	14,97	748,33

2	ABRAÇADEIRA INCA 1.1/4	UND	100	1,00	100,00	1,90	190,00	1,50	150,00	1,47	146,67
3	BROCA AR 5/32	UND	20	4,80	96,00	5,70	114,00	6,49	129,80	5,66	113,27
4	BROXA GRANDE	UND	20	5,60	112,00	6,50	130,00	7,56	151,20	6,55	131,07
5	CADEADO DE 35mm	UND	30	20,00	600,00	20,90	627,00	27,00	810,00	22,63	679,00
6	FECHADURA CARAVELE EXT 20088B A/A	UND	20	30,00	600,00	30,90	618,00	42,00	840,00	34,30	686,00
7	FERRO CA-50 3/8 (10,mm12m)	UND	30	40,00	1200,00	40,90	1227,00	58,00	1740,00	46,30	1389,00
8	LIXA PARA FERRO	UND	50	2,50	125,00	3,40	170,00	3,70	185,00	3,20	160,00
9	LIXA PARA MADEIRA	FOLHA	50	1,25	62,50	2,15	107,50	1,69	84,50	1,70	84,83
10	LONA DE PLÁSTICO	METRO	50	6,70	335,00	7,60	380,00	9,04	452,00	7,78	389,00
11	LUVA DE BORRACHA	PAR	100	7,80	780,00	8,70	870,00	10,92	1092,00	9,14	914,00
12	MÁSCARA PARA PINTURA	UND	30	2,50	75,00	3,40	102,00	3,37	101,10	3,09	92,70
13	PALHA DE AÇO Nº2	UND	100	1,50	150,00	2,40	240,00	2,10	210,00	2,00	200,00
14	PINCEL PARA PINTURAS	UND	10	2,80	28,00	3,70	37,00	3,78	37,80	3,43	34,27
15	ROLO PARA PINTURAS	UND	10	10,00	100,00	10,90	109,00	13,50	135,00	11,47	114,67
16	SOLVENTE 900 ml	UND	50	11,00	550,00	11,90	595,00	14,85	742,50	12,58	629,17
17	SUPERCAL PACOTE 5 kg	PACOTE	100	7,00	700,00	7,90	790,00	9,80	980,00	8,23	823,33
18	TINTA 3,6 LITROS BRANCO NEVE	GALÃO	30	22,50	675,00	23,40	702,00	31,00	930,00	25,63	769,00
19	TINTA LÁTEX 18 LITROS BRANCO NEVE	LATA	30	159,00	4770,00	159,90	4797,00	214,60	6438,00	177,83	5335,00
20	TINTA PARA FERRO 3,6LITROS	GALÃO	20	69,00	1380,00	69,90	1398,00	93,15	1863,00	77,35	1547,00
					13088,50		13898,50		17971,90		14986,30

LOTE 07 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO											
Item	Produto	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total						
1	BUCHA PARA PARAFUSO	UND	200	0,15	30,00	0,30	60,00	0,21	42,00	0,22	44,00
2	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	UND	6	67,00	402,00	67,15	402,90	90,45	542,70	74,87	449,20
3	ESCADA DUPLA DE FIBRA C/12	UND	5	1850,00	9250,00	1850,15	9250,75	2590,00	12950,00	2096,72	10483,58
4	KIT P/ BANHEIRO	UND	5	80,00	400,00	80,15	400,75	104,00	520,00	88,05	440,25
5	LAJOTA	UND	5000	0,45	2250,00	0,60	3000,00	0,65	3250,00	0,57	2833,33
6	LUVA LONGA PVC P/ESGOTO	PAR	50	17,00	850,00	17,15	857,50	22,90	1145,00	19,02	950,83
7	LUVA PIGMENTADA DEPANO G	PAR	50	3,50	175,00	3,65	182,50	4,90	245,00	4,02	200,83
8	MACACÃO PROTEÇÃO/ESGOTO	UND	5	2,50	12,50	2,65	13,25	3,50	17,50	2,88	14,42
9	MASCARA P/ESGOTO C/FILTRO	UND	30	2,50	75,00	2,65	79,50	3,50	105,00	2,88	86,50
10	PARAFUSO SEXTAVADO	UND	200	0,60	120,00	0,75	150,00	0,85	170,00	0,73	146,67
11	PORCA SEXTAVADA 3/8	UND	100	0,25	25,00	0,40	40,00	0,55	55,00	0,40	40,00
12	TAMPA P/ VASO SANITÁRIO	UND	10	22,50	225,00	22,65	226,50	31,50	315,00	25,55	255,50
13	TELHAS	UND	2000	0,50	1000,00	0,65	1300,00	0,70	1400,00	0,62	1233,33
14	TRELIÇA 6 METROS	UND	100	25,00	2500,00	25,15	2515,00	35,00	3500,00	28,38	2838,33
15	VASO SANITÁRIO	UND	5	125,00	625,00	125,15	625,75	175,00	875,00	141,72	708,58
16	VOLTERRAMA (PM)	UND	1000	1,00	1000,00	1,15	1150,00	1,50	1500,00	1,22	1216,67
					18939,50		20254,40		26632,20		21942,03

LOTE 08 - MATERIAL ELETRICO												
Item	Produto	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total							
1	BÓIA AUTOMÁTICA DE NÍVEL 25 AMPERS	UND	50	62,00	3100,00	63,00	3150,00	83,70	4185,00	69,57	3478,33	
2	CABO ELÉTRICO DE 100 METROS	PEÇA	10	1,45	14,50	2,45	24,50	2,17	21,70	2,02	20,23	
3	CAIXA PARA ENERGIA PREDIAL 2X2	UND	50	2,00	100,00	3,00	150,00	3,00	150,00	2,67	133,33	
4	CAIXA PARA ENERGIA PREDIAL 4X4	UND	50	4,30	215,00	5,30	265,00	6,45	322,50	5,35	267,50	
5	CAIXA DE MEDIÇÃO DE ENERGIA TRIFÁSICA	UND	10	150,00	1500,00	151,00	1510,00	210,00	2100,00	170,33	1703,33	
6	CAIXA DE MEDIÇÃO DE ENERGIA MONOFÁSICA	UND	10	38,00	380,00	39,00	390,00	53,00	530,00	43,33	433,33	
7	CONDUITE PARA ENERGIA	METRO	200	1,60	320,00	2,60	520,00	2,24	448,00	2,15	429,33	
8	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMPERS	UND	20	12,00	240,00	13,00	260,00	16,80	336,00	13,93	278,67	
9	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMPERS	UND	20	12,00	240,00	13,00	260,00	16,80	336,00	13,93	278,67	
10	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 AMPERS	UND	20	14,00	280,00	15,00	300,00	19,60	392,00	16,20	324,00	
11	DISJUNTOR MONOFÁSICO 60 AMPERES	UND	30	25,00	750,00	26,00	780,00	32,50	975,00	27,83	835,00	
12	DISJUNTOR MONOFÁSICO 63 AMPERS	UND	20	18,00	360,00	19,00	380,00	25,20	504,00	20,73	414,67	
13	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 AMPERS	UND	20	60,00	1200,00	61,00	1220,00	84,00	1680,00	68,33	1366,67	
14	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32 AMPERS	UND	20	60,00	1200,00	61,00	1220,00	84,00	1680,00	68,33	1366,67	
15	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 AMPERS	UND	20	60,00	1200,00	61,00	1220,00	84,00	1680,00	68,33	1366,67	
16	DISJUNTOR TRIFÁSICO 60 AMPERES	UND	30	60,00	1800,00	61,00	1830,00	84,00	2520,00	68,33	2050,00	
17	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63 AMPERES	UND	30	60,00	1800,00	61,00	1830,00	84,00	2520,00	68,33	2050,00	
					14699,50			15309,50			20380,20	16796,40

LOTE 09 - MATERIAL ELETRICO											
Item	Produto	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total						
1	BASE PARA RELE FOTO ELÉTRICO - INTRAL	UND	50	22,50	1125,00	24,00	1200,00	31,50	1575,00	26,00	1300,00
2	EXTENSÃO 5 METROS	UND	10	25,00	250,00	26,50	265,00	35,00	350,00	28,83	288,33
3	EXTENSÃO 20 METROS	UND	8	57,00	456,00	58,50	468,00	74,00	592,00	63,17	505,33
4	FIO ELÉTRICO 10MM 100 METROS	PEÇA	10	6,40	64,00	7,90	79,00	9,60	96,00	7,97	79,67
5	FITA AUTO FUSÃO 20 METROS	UND	100	46,10	4610,00	47,60	4760,00	64,50	6450,00	52,73	5273,33
6	FITA ISOLANTE 20 METROS	UND	100	8,00	800,00	9,50	950,00	11,20	1120,00	9,57	956,67
7	INTERRUPTOR	UND	50	4,20	210,00	5,70	285,00	5,88	294,00	5,26	263,00
8	INTERRUPTOR PARALELO	UND	20	5,60	112,00	7,10	142,00	7,80	156,00	6,83	136,67
9	INTERRUPTOR SIMPLES	UND	20	4,20	84,00	5,70	114,00	5,88	117,60	5,26	105,20
10	LÂMPADA ELÉTRICA 25 WATS	UND	100	14,00	1400,00	15,50	1550,00	19,60	1960,00	16,37	1636,67
11	LÂMPADA ELÉTRICA 45 WATS	UND	100	38,00	3800,00	39,50	3950,00	53,20	5320,00	43,57	4356,67
12	LANTERNA ELÉTRICA 45 WATS	UND	100	41,50	4150,00	43,00	4300,00	58,10	5810,00	47,53	4753,33
13	PINO FÊMEA PARA TOMADA	UND	50	3,00	150,00	4,50	225,00	4,20	210,00	3,90	195,00

☎ 88 3672.1212

☎ 88 9 9815.9638

☎ 88 9 9244.6589

CNPJ: 07.690.399/0001-29 | Rua Dr. Almir Farias, 110 - CEP: 62.200-000 - Nova Russas/CE

14	PINO MACHO PARA TOMADA	UND	50	3,00	150,00	4,50	225,00	4,20	210,00	3,90	195,00
15	RELE FOTO ELÉTRICO S/BASE	UND	20	30,00	600,00	31,50	630,00	42,00	840,00	34,50	690,00
16	SOQUETE PARA LÂMPADAS	UND	20	4,00	80,00	5,50	110,00	5,60	112,00	5,03	100,67
17	TÊ ELÉTRICO	UND	50	6,70	335,00	8,20	410,00	9,38	469,00	8,09	404,67
18	TOMADA	UND	50	4,20	210,00	5,70	285,00	5,88	294,00	5,26	263,00
					18586,00		19948,00		25975,60		21503,20

LOTE 10 - MATERIAL ELETRICO											
Item	Produto	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total						
1	DISCO DE CORTE	UND	200	4,00	800,00	5,00	1000,00	5,60	1120,00	4,87	973,33
2	DISCO DE DESBASTE	UND	50	5,60	280,00	6,60	330,00	7,84	392,00	6,68	334,00
3	ESMERIL ELÉTRICO BIVOLT 1/2CV - 110/220 V	UND	2	265,00	530,00	266,00	532,00	357,80	715,60	296,27	592,53
4	ESMERILHADEIRA ELÉTRICA	UNID	2	300,00	600,00	301,00	602,00	420,00	840,00	340,33	680,67
5	FURADEIRA DE IMPACTO REVERSIVE	UND	2	200,00	400,00	200,00	400,00	280,00	560,00	226,67	453,33
					2610,00		2864,00		3627,60		3033,87

LOTE 11 - MATERIAL ELETRICO											
Item	Produto	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total						
1	CABO ANTI-CHAMA 10mm FLEXÍVEL	METRO	100	6,40	640,00	7,60	760,00	8,95	895,00	7,65	765,00
2	CABO ANTI-CHAMA 16mm FLEXÍVEL	METRO	100	10,00	1000,00	11,20	1120,00	14,00	1400,00	11,73	1173,33
3	CABO PP 3X6MM	METROS	500	15,00	7500,00	16,20	8100,00	21,00	10500,00	17,40	8700,00
4	CABO PP DE 2/1	METROS	1000	1,80	1800,00	3,00	3000,00	2,52	2520,00	2,44	2440,00
5	CABO PP DE 2/1,5	METROS	1000	2,60	2600,00	3,80	3800,00	3,65	3650,00	3,35	3350,00
6	CABO PP DE 3X4	METROS	1000	7,80	7800,00	9,00	9000,00	10,92	10920,00	9,24	9240,00
7	CHAVE DE PARTIDA MAGNETICA	UND	15	160,00	2400,00	161,20	2418,00	224,00	3360,00	181,73	2726,00
8	CURVA ELÉTRICA 180° 1.1/4	UND	20	10,00	200,00	11,20	224,00	14,00	280,00	11,73	234,67
9	CURVA ELÉTRICA 90° 1.1/4	UND	20	6,00	120,00	7,20	144,00	8,40	168,00	7,20	144,00
10	LAMPADA LED DE 12 WATS	UND	30	16,70	501,00	17,90	537,00	23,38	701,40	19,33	579,80
11	LUVA ELÉTRICA 1.1/4	UND	20	2,00	40,00	3,20	64,00	2,80	56,00	2,67	53,33
					24601,00		29167,00		34450,40		29406,13

LOTE 12 - MATERIAL HIDRAULICO											
Item	Produto	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total						
1	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA DE 20 METROS	UND	5	44,50	222,50	45,60	228,00	62,30	311,50	50,80	254,00
2	MANGUEIRA CRISTAL 5,02X2,5mm	METRO	300	3,00	900,00	4,10	1230,00	4,20	1260,00	3,77	1130,00
3	MANGUEIRA CRISTAL 1/X1,5mm	METRO	300	5,80	1740,00	6,90	2070,00	8,00	2400,00	6,90	2070,00
4	MANGUEIRA CRISTAL 1/8X1,5mm	METRO	300	1,00	300,00	2,10	630,00	1,50	450,00	1,53	460,00
					3162,50		4158,00		4421,50		3914,00



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589

LOTE 13 - MATERIAL PRÉ MOLDADO												
Item	Produto	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total							
	POSTE DE JARDIM 5M	UND	50	226,00	11300,00	228,00	11400,00	316,40	15820,00	256,80	12840,00	
	POSTE DE JARDIM 7M	UND	50	251,00	12550,00	251,00	12550,00	351,40	17570,00	284,47	14223,33	
	MANILHA ANEL DE CONCRETO 80CM	UND	40	81,50	3260,00	81,50	3260,00	114,10	4564,00	92,37	3694,67	
	MANILHA ANEL DE CONCRETO 100CM	UND	40	87,50	3500,00	87,50	3500,00	122,50	4900,00	99,17	3966,67	
	MANILHA ANEL DE CONCRETO 120CM	UND	40	113,00	4520,00	113,00	4520,00	158,00	6320,00	128,00	5120,00	
	MANILHA ANEL DE CONCRETO 140CM	UND	40	132,00	5280,00	132,00	5280,00	184,50	7380,00	149,50	5980,00	
	Tubos em concreto simples – 0,30 cm x 1,00 m – encaixe macho e fêmea	UND	30	54,00	1620,00	54,00	1620,00	75,60	2268,00	61,20	1836,00	
	Tubos em concreto simples – 0,60 cm x 1,00 m – encaixe macho e fêmea	UND	30	127,50	3825,00	127,50	3825,00	178,50	5355,00	144,50	4335,00	
					45855,00			45955,00			64177,00	51995,67
					185955,25			199849,45			261041,05	215615,25



☎ 88 3672.1212

☎ 88 9 9815.9638

☎ 88 9 9244.6589

CNPJ: 07.690.399/0001-29 | Rua Dr. Afmir Farias, 110 - CEP: 62.200-000 - Nova Russas/CE

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº SAAE-PP04/20, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PRÉ MOLDADOS, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS.**

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos, ainda, que assumimos inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão entregues até 10 (dez) dias a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Cotamos para o objeto em licitação o valor total de R\$.....

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ Nº:

CEP:

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CPF Nº:

TELEFONE:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

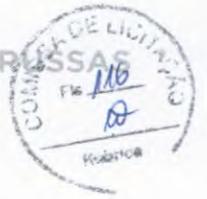
Nome do Representante Legal

CPF nº _____ - _____

 88 3672.1212

 88 9 9815.9638

 88 9 9244.6589



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO Nº 01 - (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

MODELO Nº 02 - (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº _____, cujo objeto é o Registro de Preços para _____, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

 88 3672.1212  88 9 9815.9638  88 9 9244.6589

CNPJ: 07.690.399/0001-29 | Rua Dr. Almir Farias, 170 - CEP: 62.200-000 - Nova Russas/CE

MODELO Nº 03 - (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Empresa (Razão Social), Com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o número (....) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante Pregão Presencial, de nº _____, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

(Município)-(UF), ____ de ____ de ____.

(assinatura do representante legal)

MODELO Nº 04 - (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Fevereiro de 2006 e alterações, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, está enquadrada na categoria..... (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

(Município)-(UF), ____ de ____ de ____.

.....
Nome e assinatura do representante
RG nº.....

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: NOME E QUALIFICAÇÃO.

OUTORGADO: NOME E QUALIFICAÇÃO.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, no processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____**, cujo objeto é o _____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

OBS.: No caso de procuração particular, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PROCESSO Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____
VALIDADE: 01 (UM) ANO

Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da **ATA DO PREGÃO Nº SAAE-PP04/20** - do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo titular do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, gestor(a) do Registro de Preços, pelo representante legal do detentor do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão nº SAAE-PP04/20
- II. Nos termos do DECRETO MUNICIPAL Nº ___/___, DE ___ DE _____ DE _____
- III. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
- IV. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.
- V. Na Lei Federal n.º 10.520, de 17.7.02

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PRÉ MOLDADOS, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão nº SAAE-PP04/20, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº SAAE-PP04/20.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Federal nº 7.892/2013.



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá emitir ordem de Compra, ficando o prazo para o fornecimento de acordo com o especificado no Edital e Termo de Referência do presente processo.

Subcláusula Primeira- A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula segunda - O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

Subcláusula terceira - Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições definidos no Termo de Referência deste edital.

Subcláusula Quarta - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Subcláusula quinta - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Subcláusula sexta - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula sétima - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula oitava - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Subcláusula nona - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula décima - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal nº 7.892/2013.

Subcláusula Primeira – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos do art. 5º, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e:

I - proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

☎ 88 3672.1212

📠 88 9 9815.9638

📞 88 9 9244.6589

II – Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

III - Solicitar o fornecimento do objeto licitado através da emissão de nota de empenho e/ou Ordem de Compra.

IV - Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

V - Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

VI - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

VII -Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

Subcláusula Segunda - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

II - Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

III - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

IV - Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções.

V - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

VI - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

VII - Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos nos casos previstos no art. 17, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 20, e na forma do art. 21, ambos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

☎ 88 3672.1212

☎ 88 9 9815.9638

☎ 88 9 9244.6589

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ordem de compra e/ou Nota de Empenho a ser emitido em favor do fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumprir o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Subcláusula Primeira: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias corridos, mediante entrega da ORDEM DE COMPRA, devendo entregá-los na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas.

Subcláusula segunda: A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

Subcláusula terceira: Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos.

Subcláusula quarta - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

Subcláusula quinta - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s).

Subcláusula Primeira: - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas.

Subcláusula Segunda: - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalíssimas, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

Subcláusula Terceira: - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude no fornecimento, e
- h) Descumprir prazos.

II- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

III- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
 - c.2) Desistência de entregar os produtos.

IV- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

V- O valor da multa aplicada será deduzido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

VI - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

VII- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

IX- As sanções previstas no item 21.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

X- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

XI- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

☎ 88 3672.1212 📠 88 9 9815.9638 📞 88 9 9244.6589

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

O Foro competente para dirimir questões relacionadas com a presente Ata, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Nova Russas, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Nova Russas/CE, __ de _____ de 20__.

Ordenador(a) de Despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto
ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

 88 3672.1212

 88 9 9815.9638

 88 9 9244.6589



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SAAE-PP04/20.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº SAAE-PP04/20, celebrada entre O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e a empresa abaixo indicada, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Presencial nº SAAE-PP04/20.

EMPRESA : _____
 ENDEREÇO : _____
 CNPJ Nº : _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				TOTAL	

EMPRESA : _____
 ENDEREÇO : _____
 CNPJ Nº : _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				TOTAL	

**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
NOVA RUSSAS COM _____, PARA
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.690.399/0001-29, neste ato representado pelo Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, N.º _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada por _____, CPF n.º _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n.º SAAE-PP04/20 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal n.º 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico n.º SAAE-PP04/20 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a _____, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á conforme necessidade, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Os preços unitários serão auferidos conforme os valores constantes dos lances ofertados no certame, e aplicado o Desconto Percentual de Contratado, conforme tabela a seguir:

Item	Especificações	Und.	Marca	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1-O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado em até 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

f) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

g) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

h) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

i) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

j) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

 88 3672.1212  88 9 9815.9638  88 9 9244.6589

CNPJ: 07.690.399/0001-29 | Rua Dr. Almir Farjas, 110 - CEP: 62.200-000 - Nova Russas/CE

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do _____, sob as Dotações Orçamentária: _____, elementos de despesas nº _____.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____ (____) _____, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato, poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. QUANTO À ENTREGA:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue DE FORMA PARCELADA, conforme necessidade, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no ato da apresentação da ORDEM DE FORNECIMENTO, em até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

10.2-Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3-Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

10.4-A Empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções;

10.5-Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

10.6-Prestar de forma Parcelada as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7-Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

10.8-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1-O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

11.2-Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

11.3-Solicitar a execução do objeto à através da emissão de Ordem de Compra.

11.4-Fiscalizar a execução do objeto, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.

11.5-Notificar a vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto.

11.6-Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.7-Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Ordenador de Despesas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.8. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

V. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589

aplicada nos seguintes casos:

- c) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - d) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- VI. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:
- d) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
 - e) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - f) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- VII. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Russas, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- VIII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.9. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III do item 13.1 supra** e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.
- 13.10. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 13.11. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 13.1 supra**, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- d) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - e) demonstrarem **não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública**, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - f) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589

13.12. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 13.1** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.13. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.14. As sanções previstas no **item 13.6** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do município de Nova Russas, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Nova Russas/CE, de de 20.....

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: